EDITAL DE SELEÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei Complementar nº 209/2019 e,

CONSIDERANDO, que há no quadro funcional efetivo professores com carga horária inferior a 40h semanais;

CONSIDERANDO, que ainda existe a demanda de carga horária a ser suprida temporariamente no ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO, que podem surgir afastamentos temporários de professores os quais necessitam ser preenchidos através de carga horária suplementar;

CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do art. 49 da Lei Complementar 209/2019 prevê que a ampliação de carga horária através de atribuição de carga horária suplementar obedecerá, rigorosamente, à lista classificatória, organizada por ordem decrescente das pontuações obtidas, havendo, portanto, a necessidade de uma seleção;

CONSIDERANDO, os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Fixar normas e procedimentos para a realização de **Processo de Seleção para ampliação de carga horária temporária através da atribuição de carga horária suplementar** de **professores efetivos e temporários**, para a **EDUCAÇÃO INFANTIL** e o **ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS**, no **ano letivo de 2025.**

1.0 Forma e período para a inscrição:

Os interessados devem encaminhar e-mail para o Setor de Desenvolvimento Humano

Período: <u>29/01/2025 a 05/02/2025</u>

2.0 Da Inscrição:

- **2.1** A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do requerimento constante do Anexo I, pelo professor candidato à alteração temporária de carga horária;
- **2.2** A alteração de carga horária através de atribuição de carga horária suplementar será definida de acordo com o art. 48, da Lei Complementar nº 209/2019, devendo o candidato, no momento de a inscrição definir qual área concorre ou se é para o horário do almoço;
- **2.3.** O servidor do Magistério Público Municipal somente poderá ampliar sua carga horária em vagas de sua área de atuação (a que está nomeado/contratado) desde que haja compatibilidade de horário e turno.
- **2.4.** Deverá ser anexada à Ficha de Inscrição (Anexo I) a Declaração de tempo de serviço público municipal, fornecido pelo Setor de Desenvolvimento Humano, com data limite de <u>31/12/2024</u>;
- **2.5**. O candidato que não apresentar, juntamente com a ficha de inscrição com as devidas informações preenchidas, a Declaração solicitada, será automaticamente desclassificado.
- 2.6. Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do requerimento.

3.0 Da classificação

3.1. Para a escolha da vaga será respeitada a ordem de classificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUZERNA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTUIRA E ESPORTES

- 3.2. Os critérios de classificação, de acordo com o artigo 49, da Lei Complementar 209/2019 são:
- a) Antiguidade do docente, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério do Município de Luzerna; (0,5 ponto por ano, não sendo computado períodos inferiores a 01 ano)
- **b**) Assiduidade do docente, durante os últimos 12 (doze) meses que antecedam o pedido, através da conversão em pontos do quantitativo de faltas injustificadas ao serviço; (01 ponto para quem não apresentar nenhuma falta injustificada no período);
- c)Resultado não inferior a 60% (sessenta por cento) na sua última Avaliação de Desempenho, se efetivo; (0.5 ponto);
- d) Provimento do cargo, efetivo ou temporário (2 pontos para efetivo e 01 para temporário);
- e) no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.
- **3.3**. Após a classificação e homologação deste Processo, será expedida Portaria, em caso de professor efetivo ou Termo Aditivo ao Contrato de Regime Especial de Direito Administrativo, no caso de temporário, com a atribuição da carga horária suplementar pelo período necessário, sendo no máximo até o término do ano letivo.

4. Das disposições gerais e finais

- **4.1.** A Classificação Preliminar dos candidatos estará disponível na página da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios a partir do dia **06 de fevereiro de 2025.**
- **4.2.** A contar da data de divulgação da classificação preliminar dos candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Desenvolvimento Humanos;
- **4.3.** A Classificação Final e Homologação dos resultados estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia **07 de fevereiro de 2025.**
- **4.4.** Este Edital estará disponível na íntegra na página da Prefeitura www.luzerna.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
- **4.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitando a Legislação vigente.

Luzerna(SC), 29 de janeiro de 2025.

JULIANO SCHNEIDER Prefeito de Luzerna DIRCE A. D COSTA RIBEIRO DA SILVA Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUZERNA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTUIRA E ESPORTES

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO SERVIDOR:

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
EMAIL:	CELULAR/WHATS:
ÁREA EM QUE ESTÁ HABI	LITADO:
DATA DE NOMEAÇÃO/COM	NTRATAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:	TURNO DE TRABALHO:
	AR A QUE CONCORRE:_ () EDUCAÇÃO INFANTIL 'AL/SÉRIES INICIAIS
TEMPO DE SERVIÇO NO M	AGISTÉRIO MUNICIPAL:
ASSIDUIDADE:	
RESULTADO ÚLTIMA AVA	ALIAÇÃO DE DESEMPENHO (somente para efetivos)
PROVIMENTO DO CARGO	() EFETIVO () TEMPORÁRIO
	de direito junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de RITÉRIOS estabelecidos no EDITAL, sob pena de indeferimento da
Data:/	
	ASSINATURA DO CANDIDATO